LEI Nº 970, de 06 de outubro de 2009.

Aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Piraí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Piraí, para fins de incidência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" – ITBI, anexa a presente Lei e que da mesma passa a fazer parte integrante.

Artigo 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2009.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Phoca PDF